



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, a necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.**

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto:	Fornecimento de bens com prestação de serviços
2.2. Forma de Fornecimento/Execução:	Contínua

3. SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1. Entidade:	Prefeitura de Morro Grande
3.1.1. Secretaria:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

3.2. Entidade:	Prefeitura de Morro Grande
3.2.1. Secretaria:	Secretaria de Educação

4. PROCESSO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS/COMPRA

4.1. Foi elaborado processo de intenção de registro de preços	Não
4.2. Foi elaborado processo de intenção de compra	Não
4.3. Observações:	A elaboração de um processo de intenção de registro de preços não se fez necessária, uma vez que apenas duas secretarias possuem esse tipo de veículo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. Justificativa está presente no ETP:	Sim
5.2. Justificativa:	Não aplicável

6. DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS

ITEM	PLACA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	MEO4412	UN.	ONIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEN NEOBUS THUNDER	1	40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

2

2	MIX1359	UN.	VAN - RENAULT MASTER BUS 16 DCI	1	30.000,00
3	MME1536	UN.	ONIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	1	40.000,00
4	MME1546	UN.	ONIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEN 5.190 EOD E.HD ORE	1	30.000,00
5	MML2945	UN.	ONIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	1	40.000,00
6	OKH8217	UN.	ONIBUS ESCOLAR - AGRALE MASCARELO GRAN MIDI U	1	10.000,00
7	QJZ8125	UN.	ONIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC	1	30.000,00
8	RAH6127	UN.	ONIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC	1	10.000,00
9	RLL5F79	UN.	SPRINTER VAN 516 17+1 LUXO	1	50.000,00
10	RXL5I99	UN.	ONIBUS ESCOLAR - VW/NEOBUS TH MIDI E	1	20.000,00
11	MLL5459	UN.	ONIBUS ESCOLAR - IVECO CITYCLASS 70C17	1	10.000,00
12	QHD5984	UN.	ONIBUS ESCOLAR - MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EOD	1	10.000,00
13	MGO0909	UN.	CAMINHAO BASCULANTE - VOLKSWAGEN 23.220	1	60.000,00
14	MKU2392	UN.	CAMINHAO BASCULANTE - FORD CARGO 2623 6X4	1	60.000,00
15	MLY2E85	UN.	CAMINHAO BASCULANTE - VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4	1	60.000,00
16	MMF8B13	UN.	CAMINHAO BASCULANTE - FORD CARGO 2429	1	60.000,00
17	OKG9C84	UN.	CAMINHAO BASCULANTE - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4	1	60.000,00
18	MHN4239	UN.	VAN - RENAULT MASTERBUS TH	1	10.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO					630.000,00

6.1. Do valor total informado para cada item, 60% corresponde às peças e 40% à mão de obra mecânica.

6.2. Nos serviços de mecânica, o valor unitário da 'hora/mecânica' será fixado em **R\$ 135,23**, aplicável a todos os itens.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

7.1. Existe a necessidade de detalhar o item: Não, a descrição acima já é suficiente

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A escolha pela contratação de pessoa jurídica especializada afim de atender o objeto em questão se mostra adequada pela sua eficiência, onde o terceiro tem mais condições em manter os serviços em funcionamento de forma contínua, além de diminuir consideravelmente o risco de interrupção desse mesmo serviço, pois possui todo o aparato para sua realização (pessoal, ferramental, local, materiais, etc).

8.2. Conforme o ETP, há inúmeras empresas que podem executar o objeto, caracterizando-o como de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

8.3. Lembrando também que a solução escolhida já vem sendo aplicada por este município, se mostrando muito eficiente e vantajosa economicamente.



8.4. Os preços estimados para a contratação foram obtidos através do Processo de Pesquisa de Preços nº 28/2024.

9. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue/executado:	Outros tipos de prazo
9.2. Prazo em dias:	Não se aplica
9.3. A contar do recebimento:	Autorização de Fornecimento/Serviço
9.4. Observações:	Pelos motivos de imprevisibilidade, durante o diagnóstico do defeito ocorrido no veículo, a Detentora da Ata informará o tempo que será necessário para o conserto.

10. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. Locais de Entrega:	Outros, conforme descrição abaixo
10.2. Custos relativos à entrega/execução do objeto:	Por conta do fornecedor
10.3. Observações:	Descrever caso a opção seja 'outros': Os consertos deverão ser efetuados no próprio estabelecimento da Detentora da Ata (oficina mecânica)

11. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Forma:	Parcelado
11.2. Tipo:	Estimativa de consumo (conforme necessidade)
11.2.1. Descrever caso a opção selecionada seja 'outros':	

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. DO LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA O CONSERTO DOS VEÍCULOS

- 12.1.1. Os consertos deverão ser efetuados no próprio estabelecimento da Detentora da Ata (oficina mecânica), observadas as condições contidas neste termo de referência.
- 12.1.2. Após recebimento do veículo, a licitante deverá realizar o conserto, com a substituição das peças e prestação dos serviços mecânicos que se fizeram necessários.
- 12.1.3. A Detentora da Ata deverá realizar diagnóstico sobre o defeito mecânico encontrado e emitirá orçamento prévio dos serviços mecânicos que deverão ser aplicados, das peças que serão utilizadas e o tempo que será necessário para o conserto.
- 12.1.4. O Órgão Gerenciador analisará o orçamento prévio e caso aprovado fará a autorização do conserto.
- 12.1.5. A Detentora da Ata deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização de serviço.



- 12.1.6. Após término do conserto do veículo, a Detentora da Ata deverá entregar o mesmo na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, arcando com todas as despesas de deslocamento.
- 12.1.7. Pequenos consertos poderão ser efetuados nas dependências do município (Garagem Municipal), desde que, devidamente justificado e autorizado pela administração, e verificado que, essa situação não atrapalhe o andamento dos demais serviços pertinentes.
- 12.1.8. Em casos emergenciais, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento dos, caso seja necessário, será por conta e risco da Detentora da Ata.
- 12.1.9. A Detentora da Ata deverá arcar com o diagnóstico e orçamento prévio, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do município de Morro Grande.
- 12.1.10. A Detentora da Ata poderá transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador. Em tal hipótese, a Detentora da Ata Discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). Em qualquer caso, a Detentora da Ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 12.1.11. Nesta licitação não será adquirido, independente da licitante vencedora, lubrificantes, graxas e filtros, no qual haverá licitação/compra direta exclusiva para estes itens.

12.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS

- 12.2.1. Todos os serviços e peças aplicadas para o conserto dos veículos, deverão possuir prazo de garantia de no mínimo de **03 (três) meses, sem limite de quilometragem**, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, mesmo após a validade da ata de registro de preços.
- 12.2.2. Todas as peças de reposição fornecidas deverão ser novas, originais ou de qualidade similar, desde que autorizados pelo fabricante.
- 12.2.3. A substituição das peças não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela administração municipal.

12.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.3.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Órgão Gerenciador.
- 12.3.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por representante designado para tal pelo Órgão Gerenciador.
- 12.3.3. A recepção do veículo será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar testes operacionais de funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.



12.4. DO TEMPO DE CHAMADO PARA CONCERTO

- 12.4.1. A proponente vencedora, terá o prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após recebimento do chamado, para averiguação do problema ocorrido com o veículo, no local que ele se encontra, sem custo adicional ao município.
- 12.4.2. Imediatamente após averiguação, a licitante deverá emitir diagnóstico sobre o problema encontrado e emitirá orçamento prévio dos serviços mecânicos que deverão ser aplicados, das peças que serão utilizadas e o tempo que será necessário para o conserto.
- 12.4.3. A Administração Municipal analisará o orçamento prévio e caso aprovado, fará a autorização do conserto.
- 12.4.4. A contratada deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização.
- 12.4.5. Dependendo do caso, os serviços poderão ser executados na Garagem Municipal, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração Municipal.
- 12.4.6. Após término do conserto do veículo, a contratada deverá entregar o mesmo na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, arcando com todas as despesas de deslocamento.
- 12.4.7. A detentora da ata deverá arcar com as despesas do diagnóstico e orçamento prévio, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do município de Morro Grande.

12.5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.5.1. A Detentora da Ata poderá realizar qualquer tipo de troca de peças e serviços de mão de obra, desde que respeitado o valor correspondente ao percentual de desconto concedido sobre a tabela de preços oficial do município de Morro Grande.
- 12.5.2. Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:
 - 12.5.2.1. Lanternagem e pintura;
 - 12.5.2.2. Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
 - 12.5.2.3. Mecânica em geral (referente a todo o veículo);
 - 12.5.2.4. Ignição, carburação e injeção;
 - 12.5.2.5. Sistema elétrico e eletrônica em geral;
 - 12.5.2.6. Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
 - 12.5.2.7. Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- 12.5.3. Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de correias, tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;
- 12.5.4. Nos serviços deverá ser incluída a mão de obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo;



12.6. REQUISITOS MÍNIMO DA LICITANTE

- 12.6.1. Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;
- 12.6.2. Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

12.7. DOS SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS ELETRÔNICOS

- 12.7.1. Entende-se por 'sistema orçamentário eletrônico: software para elaboração de orçamento eletrônico de preços para peças automotivas;
- 12.7.2. Poderão ser usados para elaboração do orçamento eletrônico os seguintes softwares: Cilia, Audatex, Orion ou similares, desde que atendam as todas as condições e exigências deste Edital.
 - 12.7.2.1. No caso de indisponibilidade de preços das peças nos sistemas Cilia, Audatex, Orion, ou em qualquer outro sistema similar, ou ainda em tabela emitida pelo fabricante, o município e a detentora da ata poderão, em conformidade com a [Nota Técnica 001/2021 do TCE/SC](#), recorrer a, no mínimo, três orçamentos obtidos a partir de cotações de mercado na região para a verificação do preço público das peças. Esses orçamentos servirão como base para a aplicação do desconto oferecido pelo licitante vencedor da licitação.
- 12.7.3. A licitante vencedora, deverá possuir acesso aos softwares citados, em sua versão atualizada, sendo de responsabilidade da empresa vencedora, o pagamento do sistema e a suas manutenções.
- 12.7.4. É obrigação da licitante vencedora fornecer ao município de Morro Grande um *usuário* e uma *senha* para login no software, possibilitando o acesso às informações dos veículos submetidos a conserto. Esse acesso permitirá a realização de consultas, análises e conferências dos valores e demais dados relevantes.
- 12.7.5. O valor dos serviços executados será aferido por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratada pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado o relatório gerado pelo software.
- 12.7.6. O valor dos serviços executados será calculado pela multiplicação do custo da hora de serviço contratada pela quantidade de tempo estimada para a realização dos serviços, conforme indicado no relatório gerado pelo software
- 12.7.7. O valor das peças será mensurado por meio de aplicação do desconto contratado aos valores constantes na 'tabela oficial de preços do software' utilizado.

12.8. DA DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, FERRAMENTAL, APARELHOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS

- 12.8.1. Ao participar do presente certame, a licitante declara que dispõe de instalações físicas, máquinas, ferramental, aparelhos adequados e pessoal técnico qualificado para a execução do objeto, e que tem pleno conhecimento



de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo município.

12.8.2. O município a qualquer momento poderá efetuar visita ao estabelecimento da licitante (oficina mecânica), para averiguação da veracidade das informações exigidas neste item.

12.8.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificado, com curso técnico ou treinamento para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.

12.9. DA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS

12.9.1. A detentora da Ata será responsável por quaisquer danos aos veículos enquanto estiverem em suas dependências, incluindo perdas causadas por roubo, furto, vandalismo, intempéries climáticas ou outros incidentes, sejam eles resultantes de suas ações, de terceiros ou de eventos imprevistos. Essa responsabilidade inclui a cobertura de todas as despesas associadas aos danos.

12.9.2. Os serviços deverão ser executados em um local adequado para a guarda e conservação dos veículos, que deverá contar com um pátio cercado e com segurança integral, além de um galpão coberto para proteção contra intempéries, como sol e chuva. O objetivo é assegurar a integridade dos veículos enquanto estiverem sob a responsabilidade do prestador de serviços, garantindo a preservação das condições dos mesmos durante o período necessário para o conserto.

13. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

13.1. Solução presente no ETP: Sim

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Contido no ETP.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Resultados pretendidos presente no ETP.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Normal Regulamentadora: Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023

16.2. Gestão do contrato ou ata de registro de preços será efetuada por: Por servidor da própria administração

16.3. Fiscalização e recebimento do objeto será efetuado por: Por servidor da própria administração

16.4. Haverá recebimento provisório: Sim



16.4.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo?	02 dias
16.4.2. Prazo em dias:	Consecutivos
16.5. Haverá recebimento definitivo:	Sim
16.5.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo?	05 dias
16.5.2. Prazo em dias:	Consecutivos

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. Critérios de medição	Recebimento do produto/serviço
17.2. Outros critérios de medição	Não aplicável

18. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Prazo de pagamento:	Em até 30 dias
18.2. Em dias:	Consecutivos
18.3. A contar:	Do recebimento do material/serviço
18.4. Outras condições:	Não aplicável

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Origem dos recursos financeiros:	Municipal
19.2. Indicação da Dotações orçamentarias:	No momento da realização do empenho
19.3. Exercício Financeiro:	2024
19.4. Observações:	<ul style="list-style-type: none">➤ Os serviços serão autorizados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Morro Grande.➤ As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias serão indicadas no momento da realização do empenho de despesa.➤ Somente serão emitidas 'autorizações de serviço' após verificação da existência de saldo orçamentário.

20. DO PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de:	Outros:
20.1.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	O Contrato/Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais período por caso haja interesse do município de Morro Grande.



20.1.2. Admite-se prorrogação: Sim

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Fornecedor selecionado através de:	Processo Licitatório
21.2. Modalidade da Licitação:	Pregão Eletrônico
21.2.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
21.3. Processo por registro de preços:	Sim
21.4. Tipo de Julgamento:	Maior desconto
21.5. Tabela/catálogo caso de maior desconto	Sistema Cilia, Audatex, Orion ou similares.
21.5.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
21.6. Forma de Julgamento:	Por Item
21.6.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
21.6.2. Observações	

22. DA GARANTIA

22.1. Exigência de Garantia:	Sim, conforme condições abaixo:
22.2. Prazo de garantia:	03 meses
22.2.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
22.3. Condições:	Não Aplicável
22.3.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
22.3.2. Observações:	Sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, mesmo após a validade da ata de registro de preços.

23. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

23.1. A proposta de preços será aceita por:	Não aplicável
23.2. Descrever caso a opção seja 'outros'	

24. DOS ANEXOS E ARTEFATOS INTEGRANTES

24.1. Há anexos no presente Termo:	Não
24.2. Caso a opção seja 'sim', quais são:	Não aplicável



24.3. Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
24.4. Caso a opção seja 'sim', quais são:	24.4.1. Processo de Pesquisa de Preço nº 28/2024.
	24.4.2. Documentos de Formalização de Demanda.
	24.4.3. Estudo Técnico Preliminar.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Demais elementos poderão ser incrementados no futuro edital de pregão eletrônico, desde que se mantenha a essência e as características do presente termo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o presente termo de referência.

Morro Grande/SC, 18 de novembro de 2024.

Responsável Administrativo	
Nome do Responsável:	Michel Crepaldi
Cargo/Função:	Diretor de Administração e Planejamento

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JN5**8K9****882****3GM**